



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 12/2016, de 12 de agosto de 2026

*Regulamenta o Estágio de Docência do
Programa de Pós-Graduação em Química no
âmbito da Universidade Federal de Alfenas.*

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 24/2013, de 16 de agosto de 2022), o que consta no Processo no 23087.005506/2026-45 e o que ficou decidido em sua 315ª reunião, de 12 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Art. 2º O Estágio de Docência é obrigatório para os discentes matriculados no Doutorado do PPG-Química, devendo ser realizado ao longo de dois semestres.

Parágrafo único. Compete ao Supervisor Geral do Estágio de Docência do PPGQ registrar e avaliar o estágio, bem como definir e acompanhar sua supervisão.

Art. 3º O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, tendo como objetivo a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, por meio da realização de atividades docentes supervisionadas.

§ 1º A carga horária de Estágio de Docência deverá ter, no mínimo, 30 horas em cada semestre.

§ 2º A turma da disciplina de graduação, na qual o pós-graduando realizará o Estágio de Docência, deverá:

- I - estar sob a responsabilidade de docente (supervisor) pertencente ao quadro efetivo da UNIFAL-MG;
- II - comportar apenas 01 (um) pós-graduando em Estágio de Docência; e
- III - ser ofertada na modalidade presencial.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pelo Supervisor e a critério do Colegiado do Programa, poderá ser admitida a realização de Estágio de Docência em turma ofertada em outra modalidade.

Art. 4º O Estágio de Docência deverá ser cumprido até o quarto semestre do curso de Doutorado.

Art. 5º A solicitação do registro em Estágio de Docência será encaminhada pelo Supervisor Geral à Coordenação do PPG-Química, por meio de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Plano de Trabalho, contendo a identificação da disciplina na qual o Estágio de Docência será realizado, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e o cronograma da disciplina, com especificação das aulas a serem ministradas pelo pós-graduando; e

II - Ficha de inscrição para Estágio de Docência, devidamente assinada.

Art. 6º Durante o Estágio de Docência, o pós-graduando deverá ministrar, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 08 (oito) horas de aula, sob a supervisão obrigatória do docente responsável pela disciplina de graduação, onde realiza o Estágio de Docência.

§ 1º O pós-graduando deverá estar presente em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina de graduação, onde realiza o Estágio de Docência.

Art. 7º As atividades do pós-graduando vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas na turma de graduação na qual realiza o Estágio de Docência, tais como:

I - ministrar aulas sob a supervisão do docente responsável pela turma, observada a limitação de carga horária estabelecida neste Regulamento;

II - elaborar e corrigir, sob a supervisão do docente, questões de prova relacionadas ao conteúdo ministrado pelo pós-graduando;

III - elaborar material didático e realizar pesquisa de bibliografia complementar para a disciplina;

IV - auxiliar o docente responsável pela disciplina no planejamento e condução das aulas;

V - auxiliar os discentes da turma na resolução de exercícios, no esclarecimento de dúvidas e em outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas à disciplina;

VI - participação em atividades extraclasse promovidos pelo Supervisor para a turma;

Art. 8º É vedado ao pós-graduando em Estágio de Docência:

I - ministrar aulas na ausência do Supervisor;

II - avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos sem supervisão; ou

III - substituir o Supervisor em qualquer atividade.

Art. 9º As atividades do Supervisor de Estágio de Docência compreendem:

I - orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho do Estágio de Docência;

II - orientar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho pelo pós-graduando;

III - comunicar à Supervisão e/ou Colegiado todo e qualquer incidente relacionado ao Estágio de Docência, inclusive eventuais faltas do pós-graduando;

IV - avaliar, ao final do semestre, as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando.

Parágrafo único. É vedado ao Supervisor do Estágio de Docência determinar a realização de atividades não previstas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 10. O discente que comprovar experiência prévia em docência no ensino superior ou a realização de

atividade de formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com sua área de pesquisa no âmbito do PPGQ, poderá ser dispensado do Estágio de Docência, mediante apresentação de documentação comprobatória, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 11. Por se tratar de atividade curricular do discente, o Estágio de Docência não gera vínculo empregatício nem será remunerado.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Resolução da Câmara de Pós-Graduação (CPG).

Prof. Luiz Felipe Leomil Coelho
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

UNIFAL-MG
DATA DE PUBLICAÇÃO
13/08/2026



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/08/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1865912** e o código CRC **89E7E08C**.